

Autorregularização de débitos de subvenções

Descontos de até 80%

IN RFB nº 2.184/2024



Programa de regularização incentivada de débitos tributários de exclusões de subvenções efetuadas em desacordo com o Art. 30 da lei 12.973/14.

Débitos que podem ser liquidados

→ **IRPJ e CSLL** relativos aos períodos de apuração:

(i) encerrados até 31/12/2022, cujas exclusões tenham sido efetuadas indevidamente na ECF, original ou retificadora, transmitida até o dia 29/12/2023; e

(ii) trimestrais referentes ao ano de 2023, cujas exclusões indevidamente efetuadas tenham reflexo nos débitos informados nas DCTF, originais ou retificadoras, apresentadas até o dia 29/12/2023.

→ **Tributos administrados pela RFB** compensados, até 29/12/2023 com créditos de saldos negativos ou pagamentos indevidos de IRPJ e CSLL, apurados em razão da indevida exclusão dos valores de subvenção.



Modalidades de Liquidação

| Redução de 80% da dívida | ou | Redução de 50% da dívida | ou | Redução de 35% da dívida |
|---------------------------------|----|---------------------------------|----|---------------------------------|
| em até 12 parcelas | | em até 60 parcelas | | em até 84 parcelas |

Necessário pagamento de, no mínimo, 5% do valor da dívida consolidada, sem redução, em até 5 parcelas mensais e sucessivas.

→ As contribuições incidentes sobre a folha de salários não podem ser parceladas em prazo superior a 60 meses.



Prazos para o Requerimento de Adesão

entre 10/04/2024 e 30/04/2024 para os períodos de apuração ocorridos até 31/12/2022; e

entre 10/04/2024 e 31/07/2024 para os períodos de apuração do ano de 2023.

Obrigações Acessórias Retificadoras

Deverão ser entregues as seguintes declarações, sob pena de exclusão do programa:

- **ECF e DCTF retificadoras, até 31/05/2024**, para os débitos relativos a períodos de apuração ocorridos até 31/12/2022; e
- **DCTF retificadoras, até 31/07/2024**, as para os períodos de apuração trimestral referentes ao ano de 2023.



Nossa equipe está à disposição para esclarecimentos sobre o tema.



contato@rivittidias.com.br



Contribuíram para elaboração desse material: Túlio Terceiro Neto Parente Miranda e Lavínia Almeida Silva.